

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº35/93
de 01.06.93

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei. **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, assinar Contrato de Compra e Venda, com a Secretaria de Estado da Agricultura, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - Programa de Fomento a produção agropecuária.

Art. 2º - O Objeto do Contrato referido no artigo primeiro, é a aquisição de 01 (um) Distribuidor de Adubo Líquido, de 2.200 L. (Dois mil e duzentos litros).

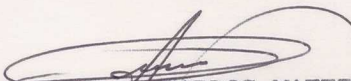
Art. 3º - O valor do Distribuidor de Adubo, é de Cr\$ 64.125.000,00 (sessenta e quatro milhões cento e vinte e cinco mil cruzeiros), que serão pagos da seguinte forma:

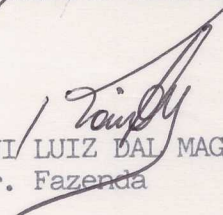
Doze parcelas de: Cr\$ 5.343.750,00 + 50% da variação dos Índices de atualização monetária, estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente e subsequente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 1.993.


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal


RONI LUIZ DAL MAGRO
Dir. Fazenda

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

